

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
5.315	07



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.315

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1109º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1109º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Administração Pública – Gestão Eficiente, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 05 a 09 de abril de 2022.

**§ 1º** A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

**§ 2º** O custeio desta participação é de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais).

**§ 3º** O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

**Art. 3º** Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.315	08	



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.315


**Art. 4º** A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de março de 2022.

  
**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
Presidente

  
**LUCIANO DE SOUZA PORTES**  
1º Vice Presidente

  
**FÁBIO DA SILVA DE CARVALHO**  
2º Vice Presidente

  
**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
1º Secretário

  
**NILTON ALVES DE FARIA**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 003/2022  
Autoria: Mesa Diretora  
DEx/pfs.

**RESOLUÇÃO Nº 5.315**

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1109º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nos promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1109º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Administração Pública – Gestão Eficiente, realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 05 a 09 de abril de 2022.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com

- I- Inscrição
- II - Alimentação, e
- III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de março de 2022.

WELDERSON SIDNEY DA SILVATEIXEIRA  
Presidente

WELDERSON SIDNEY DA SILVATEIXEIRA  
Presidente

LUCIANO DE SOUZA PORTES  
1º Vice Presidente

FABIO DA SILVA DE CARVALHO  
2º Vice Presidente

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO  
1º Secretário

NILTON ALVES DE FARIA  
2º Secretário

**VOLTA REDONDA  
EM DESTAQUE**

